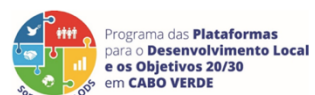


FUNDO LAVANTA

Regulamento do FUNDO “LAVANTA”

Projeto: “*Institutional Change, Bottom-up Innovation and Community Integration*”

Parceiros Estratégicos



Implementação



Versão 2.2 | Data: 23.08.2021

Síntese

Regulamenta o Funcionamento do Programa

Enquadramento

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia do COVID-19 e os seus efeitos devastadores na vida das pessoas e na economia do país, sendo que o estudo de impacto socioeconómico (SEIA) efetuado revelou que a crise irá produzir um aumento substancial nos níveis de pobreza e desemprego, agravando as vulnerabilidades e o nível de desigualdades existentes no país.

O Programa do Governo da IX Legislatura elege a promoção do empresariado jovem como um dos importantes compromissos da governação, numa abordagem integrada de criação de condições institucionais, estímulos e incentivos que visam oferecer aos jovens novas oportunidades de emprego e para desenvolverem os seus próprios negócios.

O Governo e as Nações Unidas estabeleceram em conjunto um plano de resposta e recuperação socioeconómica, em que o *Joint Office Cabo Verde* desempenha um papel fundamental na implementação. Intervenções direcionadas aos grupos mais vulneráveis, como os jovens e mulheres fazem parte deste plano, assim como iniciativas para promover a inovação e capacitação profissional para uma maior coesão social nas comunidades mais vulneráveis.

Assim sendo, no âmbito do projeto “Institutional Change, Bottom-up Innovation and Community Integration”, financiado pelo Mecanismo de Financiamento Rápido RFF do PNUD (UNDP Rapid Response Facility) no âmbito INFF (Integrated National Finance Framework), foi criado este programa de incentivo à inovação e capacitação a nível local, abreviadamente denominado FUNDO LAVANTA, com a natureza de fundo de contra garantia de operações de financiamento a serem monitorizadas pela Pró Empresa, conjuntamente com as Plataformas para o Desenvolvimento Local nos Municípios e parcerias financeira da Pró Garante e da Banca Comercial.

O FUNDO LAVANTA tem assim como objectivo proporcionar alavancagem de financiamento junto da banca comercial de projetos inovadores do setor privado, liderados por jovens e mulheres a nível local, assim como a promoção da inovação e do empreendedorismo, visando a promoção da coesão social e integração comunitária.

Com base nesse entendimento, é criado o presente Regulamento, que

estabelece as regras e orientações aplicáveis a este programa de incentivo ao empreendedorismo e que devem ser observadas e respeitadas pelas partes intervenientes.

Artigo 1º - Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao funcionamento do FUNDO LAVANTA, que visa promover o desenvolvimento local, através da promoção da alavancagem financeira de projetos empresariais, promovidos por jovens e mulheres residentes em todo o território nacional.

Artigo 2º - Objeto

O Programa LAVANTA tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores do setor privado liderado por jovens e mulheres a nível local, através de um processo inclusivo envolvendo as estruturas municipais, visando incentivar a inovação, o empreendedorismo e um maior empoderamento dessas duas camadas sociais sobretudo os residentes nas comunidades mais vulneráveis.

Artigo 3º - Duração

O Programa LAVANTA tem duração indeterminada e só pode ser alterado, suspenso ou terminado por decisão expressa das entidades envolvidas.

Artigo 4º - Beneficiários

Podem candidatar-se ao financiamento no âmbito de programa, jovens e mulheres empreendedores que sejam detentores de ideias de negócios e ou promotores de projetos, que cumpram os seguintes requisitos:

1. PROMOTOR:

- a) Jovens com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, à data de aprovação do projeto ou mulheres sem qualquer limite de idade;
- b) Promotores residentes no território nacional (qualquer nacionalidade);
- c) Diáspora Cabo-verdiana no estrangeiro;

- d) Os projetos devem ter aplicabilidade no território nacional e ter potencial de escala.

2. PROJETO:

- a) Seja empresa nova, até mesmo embrionária ou ainda em fase de constituição, que promova um projeto promissor, ligado ao desenvolvimento de uma ideia inovadora de negócio, ou expansão de atividades já existentes e que criem postos de trabalho adicionais aos existentes;
- b) Empresa que esteja organizada e funcione em modelo de cooperativa;
- c) Empresa que esteja formalmente constituída nos termos da lei, com capital social detido em pelo menos 60% por jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, ou detidas 50% por mulheres e com situação regularizada em matéria de licenciamento da atividade, de fiscalidade e de segurança social;
- d) Sujeitos elegíveis representados através de Associações e Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos.

Artigo 5º - Elegibilidades

1. São elegíveis as candidaturas que cumpram simultaneamente os requisitos relativos ao promotor e ao projeto;
2. São elegíveis os promotores com perfil de empreendedor que, para o efeito, formulem e apresentem projetos viáveis, incluídos em atividades empresariais das seguintes áreas:
 - a) Economia verde, incluindo agricultura orgânica, gestão de resíduos e energia sustentável;
 - b) Economia azul, incluindo pescas, recifes de coral / áreas marítimas protegidas e transporte sustentável;
 - c) Serviços inovadores de saúde e assistência social;
 - d) Soluções digitais e tecnológicas, incluindo FinTech promovendo acessibilidade ao crédito e à banca;
 - e) Outros com potencial empresarial de geração de emprego e rendimento sustentáveis e que devam ser exercidos em

negócios de estabelecimentos.

Artigo 6º - Tipologias de Apoio aos Promotores

Os apoios e financiamentos referidos no presente artigo são prestados conjuntamente pela Pró Empresa em parceria com as Plataformas para o Desenvolvimento Local nos Municípios e por outras entidades parceiras, abrangendo as seguintes tipologias:

- a) Disponibilização da informação, aconselhamentos, orientações e apoio na preparação prévia das candidaturas dos promotores, designadamente na divulgação do Regulamento, Guias e outros materiais informativos;
- b) Facilitação do acesso ao Programa ao nível dos municípios, através das Delegações da Pró Empresa, disponibilizando aos promotores apoio na estruturação das ideias de negócios e na organização dos dossiers de candidatura;
- c) Disponibilização aos promotores de ferramentas de capacitação empresarial, designadamente a formação em metodologia GERME;
- d) Concessão de cofinanciamento da assistência técnica pela Pró Empresa na elaboração dos Planos de Exploração e de outros estudos especializados;
- e) Prestação de serviços de aceleração empresarial financiados no âmbito dos programas geridos pela Pró Empresa;
- f) Alavancagem financeira de projetos através dos bancos comerciais, com base na contra garantia prestada pelo FUNDO LAVANTA, em condições favoráveis, podendo contar ainda com a bonificação da taxa de juros, assegurada pela Direção Geral do Tesouro;
- g) Seguimento e acompanhamento dos projetos financiados com a produção de relatórios de progresso por consultores e técnicos especializados contando com o financiamento no âmbito dos programas de assistência técnica da Pró Empresa.

Artigo 7º - Âmbito Geográfico

O concurso é de âmbito nacional, sendo aceites candidaturas de todas as ilhas e concelhos do território nacional.

Artigo 8º - Instrução e Tramitação das Candidaturas

As candidaturas aos apoios, incentivos e financiamentos no âmbito do FUNDO LAVANTA, são submetidas a uma sequência interligada de procedimentos de análise, avaliação, seleção, desenvolvimento e implementação do projecto, obedecendo às seguintes etapas:

- **ETAPA I** - Apresentação das candidaturas através da Plataforma Eletrónica <https://negocia.cv> ;
- **ETAPA II** - Avaliação e seleção das ideias de negócios vencedoras pela comissão de avaliação das candidaturas;
- **ETAPA III** – Programa de aceleração empresarial para o desenvolvimento das ideias vencedoras e elaboração dos Plano de Exploração, bem como a organização do dossier de financiamento, no âmbito dos programas de co-financiamento da Assistência Técnica geridos pela Pró Empresa;
- **ETAPA IV** - Avaliação dos Planos de Exploração e estabelecimento das condições sobre o financiamento do projecto empresarial;
- **ETAPA V** - Envio do projecto empresarial à Banca para contratualização e gestão financeira do crédito;
- **ETAPA VI** - Seguimento e acompanhamento dos desembolsos pela Pró Empresa com a elaboração dos Relatórios de Progresso.

Artigo 9º - Fase 1 – Candidatura de Projetos

A candidatura é feita diretamente numa Plataforma Eletrónica, através do preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado no site <https://negocia.cv>, anexando ao processo os seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura com a descrição do promotor e do projeto;
- b) Documento de Identificação (BI/CNI) dos representantes dos promotores do projeto;
- c) Certidão de Registo Comercial para empresas constituídas
- d) Certificados de formação académica ou profissional dos promotores;
- e) Vídeo *pitch* (até 3 minutos) de apresentação da equipa e do projeto ou em alternativa uma apresentação PPT até 15 slides.

Artigo 10º - Condições de Elegibilidades ao Financiamento

1. São condições de elegibilidade ao financiamento no âmbito do FUNDO LAVANTA os projetos que:
 - a) Apresentem viabilidade económico-financeira e coerência técnica;
 - b) Projetos que apresentem de forma perceptível os fundamentos da existência de mercado atual e potencial para os bens e serviços resultantes do investimento, ou seja, cujo mérito é medido e valorado através dos valores de rating económico, financeiro, mercado e do promotor com uma pontuação superior a 50%;
 - c) Projetos que demonstrem possuírem risco aceitáveis pelo modelo Credit Scoring;
2. As condições de financiamento são as seguintes:
 - a) Montante mínimo de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) e máximo de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos);
 - b) Capital próprio: mínimo 5% (cinco por cento) do montante do investimento;
 - c) Garantia: de 50 a 80% (cinquenta a oitenta por cento) do montante em dívida a cada momento, através da Pró-Garante;
 - d) Prazo de maturidade: a negociar com a banca;
 - e) A taxa de juro não superior a 5,5% a.a.

Artigo 11º - Investimentos Elegíveis e Investimentos Não Elegíveis

1. São elegíveis, as operações destinadas a investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos, à constituição do fundo de maneio e constituição de stocks mínimos.
2. O valor de estudos e projetos que suportam o investimento não pode ser superior a 15% do total do investimento elegível.
3. São inelegíveis:
 - a) Reestruturação financeira e/ou consolidação de crédito vivo, ainda que de forma indireta;
 - b) Operações destinadas a liquidar ou substituir de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com a banca;
 - c) Aquisição de ativos financeiros, terrenos, imóveis, bens em estado de uso, viaturas ligeiras que não assumam o carácter de “meio de produção”;
 - d) Operações cuja relevância para a realização do projeto não esteja fundamentada;
 - e) Projetos de investimento em atividades de sorte e azar (e.g. casas de jogos e apostas).

Artigo 12º - Critérios de Aprovação de Crédito

1. As candidaturas serão avaliadas em função de critérios de avaliação baseados em ratings económico, financeiro, mercado e do promotor;
2. Os processos que pontuarem com uma valia global superior a 50% (segundo os critérios em anexo), passarão à ETAPA V;
3. Os pedidos de créditos aprovados serão enviados à Banca para efeitos de contratualização e desembolsos nos termos e condições acordadas com a Banca Comercial.

Avaliação das Candidaturas e Seleção de Projetos Vencedores

As candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes de critérios de avaliação e metodologia:

MÉRITO DO PROJECTO			
		Pontuação	Economico
Nº de Postos de Trabalho	[1 - 4]	1	Projeto promove apenas o autoemprego
	[5 - 7]	5	Projeto promove a criação pelo de menos 3 postos de trabalho
	[8 - 9]	8	Projeto promove a criação pelo de menos 4 postos de trabalho
	10	10	Projeto promove a criação de mais do que 5 postos de trabalho
Fatores de Inovação	[1 - 4]	1	A candidatura não apresenta aspetos inovadores.
	[5 - 7]	5	O Projecto de carácter inovador com impacto relevante no sector.
	[8 - 9]	8	O Projecto tem carácter inovador e com impacto significativo no Sector.
	10	10	O Projecto tem carácter inovador e com impacto muito relevante no Sector.
Rendibilidade	(1 - 3)	1	Rendibilidade decrescente ao longo dos anos de análise podendo atingir valores negativos
	(4 - 6)	5	Resultados favoráveis, com acréscimo ao longo dos anos
	(7 - 9)	8	Bons níveis de rendibilidade, com acréscimo ao longo dos anos
	10	10	Elevados níveis de rendibilidade
		Pontuação	Descrição -Financeiro
Solvabilidade	(0 - 0,25)	1	Capacidade insuficiente de solver os seus compromissos a médio e longo prazo
	(0,26 - 0,5)	5	Apresenta condições para solver os seus compromissos a médio e longo prazo
	(0,51 - 0,75)	8	Tem as condições necessárias para solver os seus compromissos a médio e longo prazo
	> 0,75	10	Empresa tem capacidade de solver os seus compromissos a médio e longo prazo
Liquidez Reduzida	(0 - 0,5)	3	Sem Liquidez suficiente para liquidar as suas dividas de curto prazo
	(0,5 - 0,9)	6	Liquidez suficiente para fazer face aos compromissos de curto prazo
	>1	10	Boa capacidade de fazer face aos compromissos de curto prazo
Autonomia Financeira	0-0,25	2	Empresa dependente de capitais alheios
	0,25-0,50	5	Empresa parcialmente dependente de capitais alheios
	0,50-0,75	8	Empresa pouco dependente de capitais alheios
	0,75-100	10	Reduzida dependência de capitais alheios
		Pontuação	Descrição - Mercado
Mercado	(1 - 3)	1	Não existe pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados; Não estão claramente identificados os clientes, podendo o negócio apresentar problemas e com perspetivas atuais futuras escassas;
	(4 - 6)	6	Há pertinência nas respostas face às falhas de mercado; Os clientes estão identificados; Empresa com capacidade de ganhar novas quotas de mercado;
	(7 - 9)	8	As respostas face às falhas de mercado são adequadas e sustentadas; Os clientes estão bem identificados; A Empresa tem boas possibilidades de ganhar novas quotas de mercado;
	10	10	As respostas face às falhas de mercado são adequadas e sustentadas por um diagnóstico fundamentado; Os clientes estão muito bem identificados; A Empresa tem fortes possibilidades de ganhar novas quotas de mercado, com produtos de qualidade e bem aceites no mercado;
>5% do total do investimento		Pontuação	Descrição - Promotor
Promotor	(1 - 3)	1	Promotor sem potencial económico, que não apresenta experiência/formação no negócio.
	(4 - 6)	5	Promotor que conhece o negócio e possui formação na área.
	(7 - 9)	8	Promotor possui formação e experiência relevante no negócio
	10	10	Promotor com vasta experiência e formação no negócio.

ANEXO B

Será constituído uma comissão de avaliação das candidaturas de até 5 elementos, constituída por:

- a. Representantes da Pró-Empresa;
- b. Representantes da Plataforma de Desenvolvimento Local dos Municípios;
- c. Representantes do PNUD

A divulgação da aprovação das candidaturas selecionadas será feita através do site oficial e das redes sociais da iniciativa.